

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 04 (quatro) vagas para Educadores Infantis e altera o Art. 34 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.218 de 13 de Março de 2019, para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 04 (quatro) vagas para Educadores Infantis, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 34 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 34° - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos: 24

Denominação da Categoria Funcional: Educador Infantil 40 horas

Padrão: 05

Valor: R\$ 1.271,91

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, RS, 13 de Março de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000 Fone (54) 384 - 1200 - E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br